



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 62, de 3 de março de 2021

Prorroga o prazo para pagamento de tributos municipais, em razão das medidas determinadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando os impactos ocasionados pelas medidas determinadas pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19),

DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogados os prazos para pagamento dos seguintes tributos municipais:

I – as parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) incidente sobre imóveis baldios e da Coleta de Lixo (TCL), referentes ao exercício de 2021, com vencimento nos dias 10 de março, 12 de abril de 2021, 10 de maio de 2021 e 10 de junho de 2021, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 12 de 13 de janeiro de 2021, terão seus vencimentos prorrogados, respectivamente, para os dias 31 de março de 2021 (pagamento à vista ou primeira parcela), 10 de agosto de 2021, 11 de outubro de 2021 e 10 de dezembro de 2021;

II – o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido pelo sujeito passivo fica prorrogado da seguinte forma:

a) o referente aos fatos geradores ocorridos no mês de março de 2021, com vencimento em abril de 2021, passa a ter o vencimento no dia 20 de julho de 2021;

b) o referente aos fatos geradores ocorridos no mês de abril de 2021, com vencimento em maio de 2021, passa a ter o vencimento no dia 20 de agosto de 2021;

c) o referente aos fatos geradores ocorridos no mês de maio de 2021, com vencimento em junho de 2021, passa a ter o vencimento no dia 20 de setembro de 2021.

III – as Taxas anuais de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento Regular, de Vigilância Sanitária e de Publicidade, referentes ao período 2021/2022, com vencimento nos meses de abril, maio e junho de 2021, terão seus vencimentos prorrogados para o mesmo dia dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

Parágrafo único – A prorrogação a que se refere o **caput** deste artigo não implica direito à restituição de importâncias eventualmente já pagas pelos respectivos contribuintes, referentes a parcelas que tiveram seus prazos de vencimento prorrogados.

Art. 2º – O disposto neste Decreto:

I – não altera as normas de parcelamento de débitos nem os prazos estabelecidos pelos Decretos nºs 1.055/1995 e 332/2018 e suas alterações;

II – não se aplica às retenções de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em relação às quais manter-se-ão o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

Art. 3º – A fixação de novos prazos para o pagamento dos tributos especificados no artigo 1º deste Decreto não impede que os respectivos contribuintes efetuem o seu pagamento nos prazos normais de vencimento anteriormente estabelecidos.

Art. 4º – O prazo final para requerer a isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, referentes ao exercício de 2021, conforme definido no artigo 3º do Decreto nº 12, de 13 de janeiro de 2021, fica prorrogado para **29 de outubro de 2021**.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 03 de Março de 2021

Edição nº 2.847

Página 2 de 19

PORTARIA Nº 121, de 2 de março de 2021

Altera a Portaria nº 577/2019, que designou a Gestora e os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento firmados pelo Município, conforme Edital de Chamamento Público nº 8/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 24/2021-DSM, de 26 de fevereiro de 2021, da Direção da Rede de Atenção à Saúde Mental da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 577, de 24 de outubro de 2019, que designou a Gestora e os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento firmados pelo Município, conforme Edital de Chamamento Público nº 8/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

I – **Gestora**: Denise Holzbach Pasqualli, matrícula funcional nº 870931;

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de março de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 122, de 2 de março de 2021

Designa **José Caracuel Gimenez Junior** para responder pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **José Caracuel Gimenez Junior** para responder pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo, a contar **desta data até o dia 10 de março de 2021**, em virtude de afastamento para tratamento de saúde da titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de março de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

OBJETO: Aquisição de equipamento, Mini Pá Carregadeira, nova, zero quilômetro, em atendimento ao *Convênio nº 889838/2019/ MAPA*, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 03 de Março de 2021

Edição nº 2.847

Página 3 de 19

Toledo-PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 18 DE MARÇO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

OBJETO: Aquisição de equipamento, Pá Carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, em atendimento ao Convênio nº 889837/2019/ MAPA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Toledo-PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 18 DE MARÇO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Aquisição de BOMBAS SUBMERSÍVEIS, a serem instaladas nos chafarizes da rotatória da Avenida Ministro Cirne Lima com Avenida Maripá, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 19 DE MARÇO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 12.573,53 (Doze mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO DE REPASSE NACIONAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Economia	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19/02/2021	622.911,71
Ministério da Economia	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	26/02/2021	1.572.981,50
Ministério da Economia	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	19/02/2021	627,76
Ministério da Economia	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	26/02/2021	834,60
Ministério da Economia	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	19/02/2021	106.533,72
Ministério da Economia	Outras transferências da União – Lei Complementar nº 176/2020	26/02/2021	111.847,02
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE	Transferências do Salário Educação	19/02/2021	434.835,61
Ministério da Cidadania	Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	23/02/2021	14.785,87
JADYR CLAUDIO DONIN - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 03 de Março de 2021

Edição nº 2.847

Página 4 de 19

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, amparado na **LEI "R" Nº 71**, de 14 de agosto de 2018 e no Ofício nº 033/2021, da EMDUR, Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, datado do dia 26 de fevereiro de 2021,

torna público que a Comissão de Finanças e Orçamento realizará, no próximo dia 12 de março (sexta-feira), com início às 14h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, situado no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo, audiência pública para que a EMDUR possa realizar a apresentação semestral de Relatórios Semestral de Receitas e Despesas, o que fará mediante prestação de contas.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à referida audiência.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência da Comissão de Finanças e Orçamento, via remota, nos termos do ATO nº 15, de 1º de março de 2021.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 2 de março de 2021.

JOSIMAR POLASSO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ADITAMENTO AO EDITAL DE ABERTURA

DO TESTE SELETIVO Nº 1/2021

EDITAL Nº 01/2021

ADITAMENTO

O presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, mediante condições estipuladas neste Edital;

Considerando o que dispõe
o inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no Ato nº 50, de 4 de dezembro de 2019, que fixa procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando a necessidade de prover o continuado serviço administrativo prestado pelos estagiários à Câmara Municipal;

Considerando as medidas para a implementação de ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Considerando as disposições do Decreto Estadual 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, determinando a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Estado do Paraná, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da patologia Covid-19;

Considerando a análise dos recursos às inscrições feitas no período inicial;

TORNA PÚBLICO

o aditamento ao Edital nº 01/2021 para realização de Teste Seletivo para a seleção e contratação de estagiários remunerados de nível superior para atuar junto ao quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo e para constituir cadastro de reserva, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela comissão instituída pela Portaria nº 47, de 17 de abril de 2020.

1.2. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.

1.3. O Teste Seletivo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.

1.4. O Teste Seletivo para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a tabela do item 9 deste Edital.

1.5. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O Plano de Atividades dos estagiários está relacionado na Resolução nº 2/2020.

1.7. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no item 9 deste Edital.

1.8. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência da instituição de ensino.

1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

1.10. Ficam mantidas as inscrições já realizadas a este Teste Seletivo e aquelas com recursos providos, conforme Edital N° 2/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. DAS VAGAS

2.1. A lotação, o curso, o período, a carga horária semanal, a quantidade de vagas e o valor da bolsa são estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Lotação	Curso	Período/Ano (Mínimo)	Carga horária semanal	Vagas	Valor da bolsa
Gabinete Parlamentar	Direito	3º ano ou 5º período	30 horas	*13	R\$ 1.250,00
Departamento Administrativo	Secretariado Executivo	3º ano ou 5º período	30 horas	2	R\$ 1.250,00
Departamento Administrativo	Área de Informática	2º ano ou 3º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento Legislativo	Direito	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento de Comunicação	Jornalismo	3º ano ou 5º período	30 horas	1	R\$ 1.250,00
Departamento de Comunicação	Publicidade e Propaganda	3º ano ou 5º período	30 horas	1	R\$ 1.250,00

2.2 Conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para os estudantes com deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.

2.2. Das 13 vagas disponíveis para os gabinetes parlamentares, duas serão disponibilizadas para pessoas com deficiência.

2.3. São considerados na área de informática os seguintes cursos: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software e Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

2.4. Os candidatos aprovados para a área de informática, com lotação no Departamento Administrativo, bem como os candidatos de Direito com lotação no Departamento Legislativo, formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo.

2.5. Os candidatos aprovados além das vagas disponíveis formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.

2.6. A escolha da vaga dar-se-á por ordem de classificação no certame, dispondo de prioridade na escolha o candidato melhor classificado sobre os demais.

2.7. Para fins de lotação, após a apresentação dos documentos, os candidatos convocados deverão se apresentar na Câmara Municipal de Toledo, em data previamente definida, para opção da respectiva lotação, sob pena de perda desta preferência se ausente.

2.8. A aferição do período e ano mínimo de estudo dar-se-á no momento de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. DO PLANO DE ESTÁGIO E DOS RELATÓRIOS

3.1. Os estagiários, de acordo com a respectiva vaga, desempenharão suas atividades de acordo com a Resolução nº 2/2020.

3.2. O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso.

3.3. O estágio será acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da Câmara Municipal de Toledo.

3.4. A Câmara Municipal de Toledo encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, o qual não será expedido quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou, no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

3.5. O estagiário deverá apresentar relatório final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

4.1. O estagiário receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

4.2. O estagiário também receberá em pecúnia, a título de auxílio transporte, o valor correspondente a duas tarifas do Sistema Urbano de Transporte Coletivo de Toledo por dia efetivo de estágio.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE ESTÁGIO

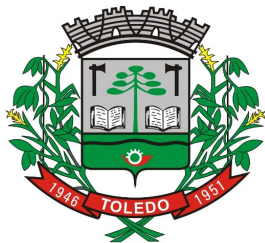
5.1. O estágio será exercido durante 6 horas, em dois períodos, das 9h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), de acordo com o interesse da Câmara, devendo ser cumprida carga horária de 30 horas semanais.

5.2. A duração do estágio não excederá a 4 (quatro) semestres ou 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, podendo a Administração solicitar o desligamento do estagiário antes de findo o contrato e com a anuência do supervisor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

6.2. As inscrições para o Teste Seletivo da Câmara Municipal de Toledo serão realizadas somente pela internet, por meio da Ficha de Inscrição constante na



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

página “Concursos e Testes Seletivos” no site da Câmara Municipal de Toledo – www.toledo.pr.leg.br.

6.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste edital.

6.4. O período para a realização das inscrições será do dia 03 (três) de março ao dia 14 (catorze) de março de 2021.

6.5. O candidato terá sua inscrição homologada somente após análise da Comissão do Teste Seletivo.

6.6. O candidato poderá se inscrever para apenas uma das vagas descritas na tabela 2.1.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para Pessoas com Deficiência.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão procederá à análise da consistência ou não das inscrições e publicará edital com a relação das inscrições no Órgão Oficial e no site da Câmara Municipal de Toledo, na data de 16 de março de 2021.

7.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

7.3. A Comissão do Teste Seletivo decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará edital contendo a homologação das inscrições no Órgão Oficial e no site da Câmara Municipal de Toledo, na data de 19 de março de 2021.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:

8.1.1. ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

8.1.2. ter completado 16 (dezesesseis) anos;

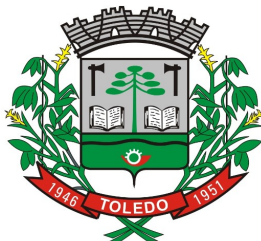
8.1.3. estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;

8.1.4. para os candidatos com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações eleitorais;

8.1.5. para os candidatos do sexo masculino, com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações militares;

8.1.6. apresentação de exame médico que comprove a aptidão, física e mental, para a realização do estágio, dispensada a inspeção médica oficial;

8.1.7. para o estagiário portador de deficiência, a apresentação de laudo médico dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

8.1.8. estar cursando, no mínimo, o 2º ano ou 3º período para a área de informática e o 3º ano ou 5º período da graduação para os demais cursos no momento da contratação;

8.1.9. ter sido aprovado no Teste Seletivo;

8.1.10. demais exigências contidas neste Edital.

8.2. Os requisitos previstos no item 8.1 deverão ser comprovados no ato da contratação.

8.3. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o impedimento para contratação e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.4. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será dispensado do estágio pela Câmara Municipal de Toledo.

9. DAS PROVAS E DO SEU CONTEÚDO

9.1. A prova consistirá em questões escritas envolvendo os seguintes temas:

Tabela 9.1

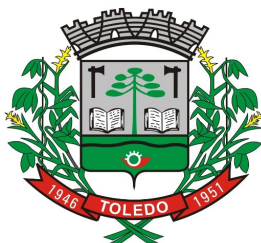
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	5	3	15	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	5	3	15	
	Noções de Informática	5	3	15	
	Conhecimentos gerais	5	3	15	
	Conhecimentos específicos	10	4	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		30	-----	100	-----

9.2. Conteúdo programático comum a todas as áreas:

9.2.1. **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos; Coesão e coerência textual; Morfologia; Ortografia: acentuação gráfica, grafia dos vocábulos e hifenização; Semântica; Emprego da crase; Regras para divisão silábica; Pontuação; Sintaxe: análise sintática; Discurso direto e indireto; Termos constituintes da oração; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal;

9.2.2. **Matemática:** Expressões numéricas; frações; regra de três; porcentagem e juros; cálculo de perímetro; cálculo de área; cálculo de volume e raciocínio lógico;

9.2.3. **Noções de Informática:** Conceitos básicos de informática:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

funcionalidades dos sistemas operacionais Windows 7 e 10, processador de texto Microsoft Word, Planilhas eletrônicas Microsoft Excel. Conhecimento básico sobre uso de e-mail, navegadores de internet e páginas www (world wide web).

9.2.4. **Conhecimentos gerais:** Tópicos relevantes e atuais na sociedade brasileira nas áreas de economia; ciência; tecnologia e inovação; cultura; política e redes sociais.

9.3. Conteúdo programático específico:

9.3.1. **Direito:** Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica do Município de Toledo; Regimento Interno da Câmara de Toledo; Normas Gerais de Direito Administrativo; Normas Gerais de Direito Civil; Normas Gerais de Direito Constitucional.

9.3.2. **Jornalismo:** Realidade Regional da Comunicação; Texto Literário em Comunicação; Produção Televisiva; Planejamento Gráfico; Radiojornalismo; Jornalismo Opinativo; Fotojornalismo; Webjornalismo; História da Comunicação; Redação Jornalística; Teoria da Comunicação e Estética e Comunicação;

9.3.3. **Publicidade e Propaganda:** Realidade Regional da Comunicação; Texto Literário em Comunicação; Produção Televisiva; Planejamento Gráfico; Rádio; Fotografia; História da Comunicação; Teoria da Comunicação e Estética e Comunicação; Webjornalismo; Redação publicitária; Ambientes Digitais; Planejamento de Comunicação; Branding; Rádio;

9.3.4. **Secretariado Executivo:** Gestão de documentos e arquivos físicos e em meio eletrônico; Regulamentação da Profissão; Código de Ética Profissional; Técnicas de Secretariado; Recursos Humanos e Teorias da Motivação; Estruturas organizacionais; Organogramas; Fluxograma; Comunicação oral e escrita; Redação Oficial; Etiqueta Empresarial; Assessoria em Eventos; Protocolo: recepção e expedição de documentos, classificação, registro, encaminhamento e distribuição de documentos; Fundamentos da Comunicação;

9.3.5. **Área de Informática:** Conceitos básicos de hardware e software. Funcionalidades dos sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e Linux. Processador de texto Microsoft Word, Planilhas eletrônicas Microsoft Excel. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, navegadores de internet. Noções de segurança de rede de computadores, antivírus, firewall. Noções de rede, protocolos TCP/IP, DHCP, DNS. Conceitos básicos de ambiente de servidores Linux e Windows Server.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada no Município de Toledo, Estado do Paraná, nas dependências da Faculdade Assis Gurgacz – FAG Toledo, situada na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 2.565, Jardim Coopagro.

10.2. A prova objetiva será aplicada na data de 26 de março de 2021 (sexta-feira), com duração de 3 horas, sendo o início às 08h30min e fim às 11h30min.

10.3. O candidato deverá comparecer com antecedência do horário fixado para o fechamento do acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e um documento oficial de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

identificação com foto.

10.4. O fechamento do acesso ao local de realização da prova dar-se-á 10 minutos antes do início da aplicação da prova.

10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação com foto por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

10.6. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Teste Seletivo.

10.7. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um Fiscal.

10.8. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato:

10.8.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto e assinatura, ou documento identificado no item 10.5;

10.8.2. Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente homologada;

10.8.3. Ingressar no local de prova após o fechamento da porta de acesso à sala;

10.8.4. Ingressar no local de prova sem o uso de máscara de proteção individual;

10.8.5. Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.6. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.

10.9. Não será admitido o uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação do candidato.

10.10. Os candidatos deverão desligar ou retirar as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.11. Ao terminar a prova objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.12. Em hipótese nenhuma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.13. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.

10.14. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.15. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Resposta.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

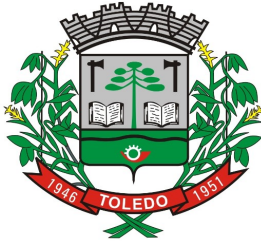
www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 03 de Março de 2021

Edição nº 2.847

Página 13 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

10.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado em até 1 (um) dia útil após a aplicação da prova objetiva, no site da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

11.2. Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

11.3. O gabarito definitivo será divulgado, no Órgão Oficial e no site da Câmara Municipal de Toledo, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo final para interposição de recursos.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A prova objetiva será valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Teste Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em cada área de atuação, observados os critérios de desempate.

12.3. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

12.4. O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos e, permanecendo o empate, aquele com mais idade.

12.5. Os candidatos aprovados além das vagas disponíveis formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo.

12.6. O resultado final do teste seletivo será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o dia 05 de abril de 2021.

12.7. Caberá recurso quanto ao resultado final nos termos do item 13.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão do Teste Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1. contra o indeferimento da inscrição;

Página 9 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

13.1.2. contra o gabarito preliminar;

13.1.3. contra o resultado final e classificação dos candidatos.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no site da Câmara Municipal de Toledo, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados somente na página “Concursos e Testes Seletivos” no site da Câmara Municipal de Toledo – www.toledo.pr.leg.br.

13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

13.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos apzados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.7. Admitir-se-á um recurso para cada candidato, compreendendo todas as questões que desejar impugnar, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.15. Os recursos serão analisados pela Comissão do Teste Seletivo e as respostas serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Toledo.

13.16. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.17. A Comissão do Teste Seletivo, órgão responsável pela organização do Teste Seletivo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.18. Os prazos estabelecidos neste Edital ficarão suspensos durante pontos facultativos da Câmara Municipal de Toledo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Teste Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Toledo e publicado no Órgão Oficial e na página “Concursos e Testes Seletivos” no site da Câmara Municipal de Toledo, em ordem classificatória, com pontuação, em lista contendo a classificação de todos os candidatos.

15. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. Não havendo candidatos aprovados para vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

15.3. O candidato será convocado através de edital específico publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página “Concursos e Testes Seletivos” no site da Câmara Municipal de Toledo.

15.4. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.5. O candidato convocado deverá se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do Edital na Câmara Municipal de Toledo, munido de declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

15.5.1. fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

15.5.2. declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

15.5.3. certidão de inexistência de antecedentes criminais;

15.5.4. declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

15.6. O candidato com deficiência também deverá apresentar, junto aos documentos exigidos no item anterior, laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.;

15.6.1. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos, no máximo, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da inscrição.

15.7. O não comparecimento do convocado no prazo do subitem 15.5 importará a eliminação do candidato aprovado, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 03 de Março de 2021

Edição nº 2.847

Página 16 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Toledo no site da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo, ouvida a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

16.3. Será admitida impugnação do presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, somente por meio da página "Concursos e Testes Seletivos" no site da Câmara Municipal de Toledo.

16.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 03 de março de 2021.

PAULO TORRES

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 03 de Março de 2021

Edição nº 2.847

Página 17 de 19

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO Registro de preços visando futura e eventual aquisição de tintas para sinalização viária a base de resina acrílica, tachão, cola para tachão com catalisador, tinta esmalte sintético e tinta látex, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 11/03/2021, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro, nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 11/03/2021 às 09h:00min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 03/03/2021 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br.

Toledo/PR, 02 de março de 2021.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 34/2020

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (material e mão de obra) em aparelhos de ar condicionado modelo split, instalados na EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de agosto de 2020.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 35/2020

OBJETO: Registro de preços visando a locação de hora máquina/caminhão, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de agosto de 2020.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 38/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pedrisco, pedra graduada, pedra marroada e pó de pedra, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de agosto de 2020.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de junho de 2020.

Toledo, 03 de março de 2021.



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

ATA Nº 005/2021 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021, às oito horas e trinta minutos, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, para reunião extraordinária, presentes Jaldir Anholetto, Lucélia Giaretta Mattiello, Misael Giane Avanci, Roseli Fabris Dalla Costa, e Wilmar da Silva. A reunião teve como pauta: **1) Analisar e aprovar Aplicação de recursos proveniente de amortização de cotas semestral do Fundo de Investimentos Caixa Brasil 2024 V TP RF; 2) Analisar e aprovar Resgate de recursos para o pagamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do mês de fevereiro de 2021; 3) Analisar e aprovar investimento do valor repassado pelo Município referente ao aporte financeiro para equacionamento do déficit atuarial; 4) Analisar e aprovar aplicação de recursos provenientes do aporte financeiro para equacionamento do déficit atuarial e repasse das contribuições do servidor e patronal repassados pela Câmara Municipal competência fevereiro/2021.** 1) Iniciou-se a reunião com a apresentação da Diretora Executiva e Gestora de Recursos do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, que informou sobre o valor de R\$ 227.967,08 (Duzentos e vinte sete mil novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos), proveniente do recebimento de cupons de juros das NTN-B e amortização de cotas semestral do Fundo de Investimentos Caixa Brasil 2024 V TP RF. Informou que conforme discussão prévia com os membros do Comitê de Investimentos o referido valor foi aplicado no Fundo CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP, que está em consenso com o processo de diversificação da carteira de investimentos com vistas ao atingimento da meta atuarial, destacou ainda, que o diferencial deste fundo é o fato do retorno não incorporar variações cambiais, possibilitando um resultado referenciado exclusivamente no desempenho das ações. 2) Seguindo a pauta foi apresentado o valor de R\$ 4.719.399,24 (Quatro milhões setecentos e dezenove mil trezentos e noventa e nove reais e vinte quatro centavos) necessários para a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do mês de fevereiro/2021. A sugestão de resgate foi o Fundo FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP, que nos últimos meses tem sido a opção para a aplicação das contribuições recebidas, buscando usufruir do carregamento de inflação combinado com a curva de juros reais, que por se tratar de Fundo com vencimentos mais curtos torna-se menos volátil, podendo ser resgatado para fazer frente às despesas com a folha de pagamento. 3) Quanto ao investimento do valor repassado pelo Município referente ao aporte financeiro para o equacionamento do déficit atuarial os membros do Comitê de Investimentos decidiram pela manutenção da estratégia de aumentar as alocações não só em fundos de investimentos do segmento de renda variável como também em fundos do segmento de investimentos no exterior. A estratégia está pautada no diagnóstico do Estudo de ALM de aumentar a alocação nestes segmentos. Neste sentido fica mantida a alocação no Fundo CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I e no Fundo CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP. 4) Na sequência Roseli destacou que devido a Câmara Municipal ter alterado a data dos repasses tanto das contribuições quanto do aporte, tem dificultado a gestão dos recursos. Que os valores estão sendo repassados no último dia útil do mês, sendo que em anos anteriores os valores das contribuições eram repassados em tempo para serem utilizados no pagamento da folha do mês e o valor do aporte possibilitava a aplicação junto com os recursos repassados pelo Município na busca por estratégias mais aderentes a meta atuarial. Como os recursos estarão disponíveis para aplicação na conta do FAPES no último dia útil do mês, por se tratar de valor de pequena monta a sugestão é que sejam aplicados no Fundo FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP por ter cotização D+0, e por usufruir do carregamento de inflação combinado com a curva de juros reais. **Após todas as discussões e análises técnicas os membros do Comitê de investimentos aprovaram por unanimidade as seguintes operações:** a) Na conta 708-7 aplicação no Fundo CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP no valor de R\$ 227.967,08 (Duzentos e vinte sete mil novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos), proveniente do recebimento de cupons de juros das NTN-B e amortização de cotas semestral do Fundo de Investimentos Caixa Brasil 2024 V TP RF; b) Resgate na conta 492-4 do Fundo FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP no valor de R\$ 4.719.399,24 (Quatro milhões, setecentos e dezenove mil trezentos e noventa e nove reais e vinte quatro centavos) para folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do mês de fevereiro/2021; c) Aplicação no Fundo CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I na conta 708-7 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) provenientes do aporte para equacionamento do déficit atuarial; d) Aplicação no Fundo CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP na conta 708-7 no valor de R\$ 1.439.825,12 (Um milhão quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte cinco reais e doze centavos provenientes do aporte para equacionamento do déficit atuarial; e) Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 31.104,68 (Trinta e um mil cento e quatro reais e sessenta e oito centavos) no Fundo FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP, proveniente do aporte para equacionamento do déficit atuarial repassados pela Câmara Municipal; e) Aplicação na conta 492-4 no valor de R\$ 49.638,19 (Quarenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) no Fundo FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP provenientes das Contribuições do Servidor e Patronal,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 03 de Março de 2021

Edição nº 2.847

Página 19 de 19

competência fevereiro/2021 repassados pela Câmara Municipal. Não havendo mais itens a serem apresentados e/ou aprovados foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida, segue assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto

Presidente do Conselho de Administração

ANBIMA CPA-10 06/03/2023

Lucélia Giaretta Mattiello

Presidente do Conselho Fiscal

ANBIMA CPA-10 19/02/2022

Misael Giane Avanci

Representante dos Segurados

ANBIMA CPA-10 15/03/2022

Roseli Fabris Dalla Costa

Coordenadora do TOLEDOPREV

ANBIMA CPA-20 03/12/2022

Wilmar da Silva

Contador

ANBIMA CPA-10 17/04/2022

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.